



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EDÉIA**  
AV PRESIDENTE KENNEDY, 161 - ALEGRETE - CEP: 75940-000 - EDÉIA-GO  
CNPJ: 01.788.082/0001-43 - Tel: 64 3492-1545 - Site: www.edeia.go.gov.br

## **EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO SERVIÇOS**

| <b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2025 - SRP</b>   |                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|----------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>PROCESSO DE COMPRA:</b>                   | 620/2026                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| <b>CONTRATANTE:</b>                          | PREFEITURA MUNICIPAL DE EDÉIA - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL                                                                                                                                                                                                               |
| <b>OBJETO:</b>                               | Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de RECARGA DE GÁS PARA O PROGRAMA SOCIAL GÁS SOLIDÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, conforme especificações e condições constantes neste Edital e seus anexos. |
| <b>VALOR ESTIMADO:</b>                       | R\$ 225.060,00 (duzentos e vinte e cinco mil e sessenta reais)                                                                                                                                                                                                                      |
| <b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO:</b>               | MENOR PREÇO POR ITEM                                                                                                                                                                                                                                                                |
| <b>FORNECIMENTO</b>                          | PARCELADO                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| <b>MODO DE DISPUTA:</b>                      | ABERTO                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| <b>EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS:</b>     | Licitação com participação ampla (sem reserva de lotes para ME e EPP), conforme disposto no Anexo I - Termo de Referência.                                                                                                                                                          |
| <b>LOCAL:</b>                                | Sede da Prefeitura Municipal de Edéia-GO<br>Av. Presidente Kennedy, 161 Setor Alegrete                                                                                                                                                                                              |
| <b>DATA DA ABERTURA DA SESSÃO</b>            | <b>HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO</b>                                                                                                                                                                                                                                                |
| 25/03/2026                                   | 08:30 hora(s)                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| <b>RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS</b>             | A PARTIR DAS 08:30HS DO DIA 25/03/2026                                                                                                                                                                                                                                              |
| <b>ABERTURA E JULGAMENTO</b>                 | A PARTIR DAS 08:30HS DO DIA 25/03/2026                                                                                                                                                                                                                                              |
| <b>INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS</b> | 08:30HS do dia 25/03/2026                                                                                                                                                                                                                                                           |
| <b>REFERÊNCIA DE TEMPO</b>                   | Horário de Brasília (DF)                                                                                                                                                                                                                                                            |



## **1. PREÂMBULO**

Torna-se público que a PREFEITURA MUNICIPAL DE EDÉIA-GO, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL realizará licitação na modalidade pregão presencial do tipo menor preço, no modo de disputa aberto, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

## **2 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

2.1. Esta licitação será realizada com as condições estabelecidas neste Edital, e será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 540/21 e demais legislações pertinentes ao objeto.

2.2. A utilização da forma presencial no presente Pregão se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei Federal nº 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 habitantes, como é o caso de EDÉIA – Goiás, se adequarem à forma eletrônica:

*Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6(seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento: (...)*

*II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;*

2.3. A Lei 14.133/2021 também prevê, no parágrafo segundo do artigo 17 § 2º que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

2.4. A adoção da MODALIDADE PRESENCIAL para o presente pregão encontra amparo no artigo 6º, inciso LXXIII, e no artigo 28 da Lei Federal nº 14.133/2021. A escolha justifica-se pela natureza do objeto, que demanda detalhamento técnico e interação direta entre os participantes e a administração pública, indispensáveis à análise das propostas e à garantia de que a empresa contratada atenda às necessidades municipais com estrutura e experiência adequadas. Além disso, a modalidade presencial amplia a participação de empresas locais e regionais, que poderiam enfrentar dificuldades com pregões eletrônicos devido à realidade tecnológica da região, promovendo maior competitividade e igualdade de condições. A realização de sessões públicas presenciais assegura transparência e controle, permitindo o esclarecimento imediato de dúvidas e a fiscalização aberta, alinhando-se ao histórico positivo do Município de EDÉIA na adoção desta modalidade. Assim, a decisão atende aos princípios da legalidade, competitividade e eficiência, promovendo o interesse público de forma plena e eficaz. Os envelopes de proposta e documentação deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizada na sede deste Município de EDÉIA. O Credenciamento será feito na própria sessão de abertura;

2.5. O Edital encontra-se à disposição dos interessados para consulta e estudo junto a Comissão de Contratação deste Município, durante o prazo de divulgação da Licitação até o recebimento dos envelopes. As planilhas de proposta e credenciamento, de caráter não obrigatório, poderão ser enviadas por “e-mail” ou disponibilizados para retirada dos licitantes interessados em “pendrive” no endereço acima estipulado;

2.6. As empresas interessadas em participar do certame poderão, obter o Edital pelo site: <https://www.edeia.go.gov.br>, dúvidas poderão ser informadas através do e-mail: [licitacao@edeia.go.gov.br](mailto:licitacao@edeia.go.gov.br), os dados básicos de cadastramento (Razão Social, Endereço, CNPJ, Telefone Comercial, Pessoa de Contato e telefones). Este pré-agendamento não é de caráter

obrigatório, visa apenas criar condições para que a Comissão de Contratação possa enviar quaisquer comunicados, esclarecimentos e/ou observações pertinentes ao processo licitatório, caso seja necessário;

2.7. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, assegurando o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, no critério do desempate, quando verificado ao final da disputa de preços, na forma do art. 60º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

2.8. Será concedida vistas de toda a documentação apresentada, de maneira individual, para cada um dos licitantes;

### **3. OBJETO**

3.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de **RECARGA DE GÁS PARA O PROGRAMA SOCIAL GÁS SOLIDÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, conforme especificações e condições constantes neste Edital e seus anexos.

3.2. Havendo mais de um lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Ressalta-se que ao optar por participar do lote, a proposta deverá contemplar todos os itens que o compõem.

### **4. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

4.1. Os pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnações poderão ser feitos por qualquer pessoa, exclusivamente por meio eletrônico, através do email [licitacao@edeia.go.gov.br](mailto:licitacao@edeia.go.gov.br), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

4.2. Nos pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnação os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, e CPF e nome do interessado para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (telefone e e-mail).

4.2.1. Podem ser inseridos arquivos anexos com informações e documentações pertinentes às solicitações.

4.2.2. Após o envio da solicitação, as informações não poderão ser mais alteradas, ficando o pedido registrado com número de entrada, data/hora do registro e tipo (pedido de esclarecimento ou impugnação).

4.2.3. O Pregoeiro responderá no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital de licitação e dos anexos.

4.3. A resposta ao pedido de esclarecimento ou ao registro de impugnação também será disponibilizada via email.

4.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo de licitação.

4.5. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

4.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, observados os prazos fixados no art. 55 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.8. As denúncias, petições e impugnações anônimas ou não fundamentadas não serão analisadas e serão arquivadas pela autoridade competente.

4.9. A não impugnação do Edital, na forma e tempo definidos nesse item, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

## **5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

5.1. Poderão participar desta Licitação as empresas (pessoas jurídicas) legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, com objeto social pertinente e compatível com o certame, e que atenderem às exigências deste edital e seus Anexos.

5.2. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de EDÉIA-GO, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

5.3. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e leis aplicáveis;

5.4. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia simples, desde que devidamente LEGÍVEL, ressaltado o direito da comissão em solicitar o original para comparação;

5.5. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes credenciados, o pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio;

5.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e demais licitantes enquadrados como beneficiários, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

5.7. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior:

5.7.1. não se aplica no caso de licitação, ao item de contratação cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.7.2. fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.7.3. nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, deverá ser considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos subitens 4.3.1. e 4.3.2.

4.8. Para fins do disposto neste Edital, o enquadramento dos beneficiários se dará da seguinte forma:

5.8.1. microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e II do caput e § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

5.8.2. agricultor familiar, conforme definido na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

5.8.3. produtor rural pessoa física, conforme disposto na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

5.8.4. microempreendedor individual, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

5.8.5. sociedade cooperativa, conforme definido no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 4º da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

5.9. **Poderão participar** desta licitação os fornecedores cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

5.10. O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, deverá comprovar a condição de beneficiário no momento do seu credenciamento.

5.10.1. Não havendo comprovação, da condição de beneficiário até o momento do registro de proposta, o fornecedor não fará jus aos benefícios listados a Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

**5.11. Não poderão participar desta Licitação** as empresas que:

5.11.1. Não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

5.11.2. Enquadrem-se como empresa estrangeira que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.11.3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.11.4. Que se enquadrem nas seguintes situações:

5.11.4.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.11.4.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.11.4.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.11.4.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme legislação vigente;

5.11.4.3.1. O impedimento de que trata o item anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.11.4.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.11.4.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.11.4.6. Empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;

5.11.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de

escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

## **6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA DE PREÇO (A) E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (B)**

6.1. Os envelopes, respectivamente Proposta de Preços (Envelope 01) e Documentos de Habilitação (Envelope 02), deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**  
**NOME DA EMPRESA**  
**MUNICÍPIO DE EDÉIA-GO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2026**

**ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO**  
**NOME DA EMPRESA**  
**MUNICÍPIO DE EDÉIA-GO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2026**

6.2. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 01 (uma) via redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;

6.3. A proposta deverá estar rubricada em suas páginas, datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal;

6.4. A proponente somente poderá apresentar uma única proposta podendo concorrer por quantos itens for de seu interesse;

6.5. Os documentos de habilitação (Envelope B) poderão ser apresentados em original, por cópia simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor municipal, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet;

6.6. A aceitação da documentação por cópia simples de documento público ou particular ficará condicionada à apresentação do original o pregoeiro e equipe, para a devida autenticação ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

6.7. Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do pregoeiro;

6.8. O pregoeiro não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será considerada inabilitada;

6.9. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 60 (sessenta) dias da data final para a entrega dos envelopes.

## **7. DOS ENVELOPES “PROPOSTA DE PREÇOS”**

7.1. No Envelope “Proposta de Preços” constará a carta-proposta, devendo esta informar o prazo para entrega, informações complementares contidas no ANEXO II, caso existam, e:

7.1.1. Ser redigida, preferencialmente, em 01 (uma) via datilografada ou editorada por computador, em língua portuguesa, com linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Podendo ser apresentada no modelo do ANEXO II fornecido pela Comissão ou segundo seu modelo próprio. Para facilitar e agilizar o andamento dos trabalhos os licitantes poderão baixar no site da Prefeitura a planilha padrão de preenchimento, deverá ser fornecida a essa comissão em meio magnético ("Pendrive") no momento da entrega do envelope de proposta, contendo especificação dos produtos cotados, marca, preço unitário e total segundo as exigências mínimas apresentadas no Anexo II deste Edital. O referido procedimento agilizará a análise das propostas e reduzirá os erros de elaboração das mesmas.

7.1.2. Indicar na proposta os seguintes itens:

- a) razão social da Proponente;
- b) endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, (UF);
- c) telefone e endereço eletrônico (e-mail);
- d) banco, número da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame) e Prazo de entrega.

7.1.3. A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do envelope "proposta". Se a proposta não informar este prazo será está a validade considerada;

7.1.4. As propostas deverão conter: item; unidade; quantidade; descrição do produto; preço unitário e total e marca dos produtos ofertados, vedada a indicação de mais de uma fabricante para cada item, bem como sua substituição durante o julgamento desta licitação. Se houver dúvidas quanto aos produtos ofertados em relação ao solicitado no edital poderá ser solicitado amostra para fins de conferência e esclarecimento, conforme o caso;

7.1.5. O Fornecedor deverá cumprir rigorosamente com os prazos de entrega, devendo o objeto ser de boa qualidade, obedecendo rigorosamente às normas e legislações pertinentes que atendam integralmente todas as normas técnicas vigentes, em especial norma ABNT;

7.1.6. Ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº 9.069/95), discriminados por item, em algarismo (unitário e total). No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como: fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado, inclusive os decorrentes de troca do objeto dentro do prazo de garantia, se for o caso;

a) As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo pregoeiro da forma seguinte:

- a.1) Discrepância entre valor total grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o que mais se aproximar da soma total da proposta, mantendo-se os valores unitários;
- a.2) Erros de transcrição das quantidades previstas: o item será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;
- a.3) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;
- a.4) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;

b) O valor total da proposta será ajustado pelo pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta;

c) O valor final total ofertado na fase de lances poderá ser ajustado no valor do lance ou a menor quando da apresentação de nova proposta, devendo esta ser apresentada com cálculos exatos observando a quantidade de casas decimais estabelecidas no item 7.1.6.;

c.1) A proposta deverá conter preço para os itens cotados a qual a empresa esteja apresentando preço.

7.1.7. A centésima parte do Real, denominada “centavos”, será escrita sob a forma decimal, precedida da vírgula que segue a unidade, nos termos da Lei 9.069, art. 1º, §2º, de 29 de junho de 1995;

7.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicionais; 7.3. Deverá constar na proposta ou em anexo à ela declaração de que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no parágrafo § 1º art. 63 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, conforme modelo constante no ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA;

7.4. A não apresentação das DECLARAÇÕES/INFORMAÇÕES mencionadas acima ensejará na desclassificação do licitante;

7.5. O licitante poderá concorrer e a adjudicação do objeto ocorrerá como consequência da melhor proposta ofertada, pelo MENOR PREÇO POR ITEM, sendo que a adjudicação do objeto dependerá ainda que o ofertante da melhor proposta atenda as condições previstas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

7.6. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços serem prestados sem ônus adicionais;

7.7. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais. Serão corrigidas automaticamente pelo pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o menor preço POR ITEM;

7.8. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

Não serão admitidas, posteriormente, alegações ou enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos ou indenizações de qualquer natureza;

7.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado;

7.10. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

7.11. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

## **8. DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**

8.1. A licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO, os documentos estabelecidos no Anexo I, Termo de Referência. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia simples,

desde que devidamente LEGÍVEL, ressaltado o direito da comissão em solicitar o original para comparação;

8.1.1. O instrumento convocatório/edital em epígrafe é a lei interna desta licitação, portanto faz lei entre as partes e para tanto os documentos abaixo requeridos são indispensáveis sob pena de inabilitação;

8.2. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

**Habilitação jurídica**

8.3. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.8. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.10. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

- 8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **Qualificação Econômico-Financeira**

8.20. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor(es) da justiça do domicílio da sede do licitante, com data não anterior a 90 (noventa) dias da data da entrega das propostas, sendo admitida quando regulamentada pelo respectivo Poder Judiciário de sua jurisdição, aquelas emitidas utilizando-se meios eletrônicos que abrangem o referido domicílio, devendo observar:

- 1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;
- 2) Aplica-se o entendimento do subitem anterior, amparado pelo entendimento do Tribunal de Contas da União, no Acórdão n.º 5686/2017 - Primeira Câmara, que “a vedação da participação de empresas em recuperação judicial, com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente, em certames licitatórios, está em desacordo com o entendimento do TCU (Acórdão n. 658/2017 - Plenário) e da AGU (Parecer n. 4/2015/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU);
- 3) A exigência de apresentação de certidão negativa de recuperação judicial deve ser relativizada a fim de possibilitar à empresa em recuperação judicial participar do certame, desde que demonstre, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica.

#### **Qualificação Técnica**

- 8.21. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 8.22. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 8.23. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

### **9. DO CREDENCIAMENTO**

9.1. Aberta a sessão, iniciar-se-á o CREDENCIAMENTO dos participantes do Pregão. O representante da proponente entregará ao Pregoeiro documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia;

9.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;

9.3. Na hipótese de apresentação de Procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário;

9.4. É admitida a participação de licitantes, sem a presença de representante credenciado, ainda que o encaminhamento dos envelopes e demais documentos exigidos neste Edital se faça por correio, obedecidos os prazos e condições estabelecidos neste edital;

9.5. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar fotocópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

9.6. É admitido somente um representante por proponente;

9.7. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste Pregão, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso;

9.8. Desenvolvido o CREDENCIAMENTO das proponentes que comparecerem, o pregoeiro declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento/conferência da declaração exigida neste Edital, sendo facultado o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão pública.

## **10. DO RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO e DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, SE FOR O CASO E DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

10.1. A etapa/fase para recebimento da declaração de que a proponente cumpre os requisitos de Habilitação, da Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e dos Envelopes de Proposta de Preços e da Documentação de Habilitação, será levada a efeito tão logo se encerre a fase de CREDENCIAMENTO.

10.2. A declaração de pleno atendimento aos requisitos do edital não deve integrar os envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação, constituindo-se em DOCUMENTO a ser fornecido separadamente, ficando facultada a utilização do modelo constante no ANEXO IV;

10.3. A apresentação da declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será recebida exclusivamente nesta oportunidade, ficando facultada a utilização do modelo constante no ANEXO V;

10.4. Iniciada esta etapa/fase, o pregoeiro receberá e examinará a Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos do edital (anexo IV).

10.5. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista, inviabilizará a participação da proponente neste Pregão, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos Envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação;

10.6. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do Pregão, devendo proceder, em seguida, à entrega dos Envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

## **11. PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO**

11.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados;

### **11.2. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS;**

11.2.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo;

11.2.2. Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na Proposta Comercial serão corrigidos pelo pregoeiro;

11.2.3. O pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem ao seu conteúdo;

11.2.4. O pregoeiro classificará para a próxima etapa a proposta de MENOR PREÇO POR ITEM e todas aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores possam ofertar lances verbais;

11.2.5. Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

11.2.6. No caso de empate onde duas ou mais licitantes tenham obtido pontuações iguais, a vencedora será conhecida através de sorteio a ser procedido em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

### **11.3. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

11.3.1. Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as ME e EPP, deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital, mesmo que está presente alguma restrição com relação à regularidade fiscal;

a) Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado as ME e EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo pregoeiro, nos termos do § 1º, art. 43, da Lei Complementar 123/2006 alteração trazida pela Lei 147/2014, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

b) A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, conforme expresso no inciso IV do art. 155º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156º da mesma Lei,

sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

11.3.2. Nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEI, ME e EPP, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por estas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) inferiores ao melhor preço e desde que o melhor preço não seja de uma MEI, ME ou EPP;

11.3.3. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço superior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

11.3.4. Não ocorrendo à contratação de ME ou EPP, na forma da letra “a”, serão convocadas a remanescentes que porventura se enquadrem na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.3.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelos ME e EPP que encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.3.2 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta;

11.3.6. Na hipótese da não contratação nos termos previstos subitem 11.3.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação;

11.3.7. O disposto no subitem 11.3.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP;

11.3.8. A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

#### **11.4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES**

11.4.1. No horário e local indicados neste edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame;

11.4.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão o pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO EDITAL e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação;

a) Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

11.4.3. Para o julgamento das propostas escritas, será considerado O MENOR PREÇO POR ITEM;

11.4.4. No que pertine à forma de julgamento, qual seja: “MENOR PREÇO POR ITEM”, cumpre elucidar que a Administração Pública suas diversas organelas que compõem a estrutura desta municipalidade, diante às suas naturezas prestacionais e ininterruptas à população, optou por segmentar e oportunizar, através da separação de nichos, tal condição. 11.4.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital;

11.4.6. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios e procedimentos:

a) Seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM;

b) O pregoeiro procederá à classificação da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço POR ITEM, para participarem dos lances verbais;

c) Caso não haja pelo menos três propostas na condição definida acima (letras a e b), serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, até o máximo de três, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos;

d) Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Aos Licitantes proclamados classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de maior valor;

11.4.7. O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta classificada de maior valor e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

11.4.8. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;

11.4.9. Os lances deverão ser formulados em PERCENTUAIS, DISTINTOS, DECRESCENTES e INFERIORES à proposta de MENOR PREÇO POR ITEM;

11.4.10. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances para aquele item;

11.4.11. O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de MENOR PREÇO com vistas à redução do valor;

11.4.12. Após a negociação, se houver, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da oferta, decidindo motivadamente a respeito;

11.4.13. ENCERRADA A ETAPA DE LANCES, Considerada aceitáveis as ofertas de MENOR PREÇO POR ITEM, serão abertos os envelopes contendo os documentos de habilitação dos licitantes autores das ofertas de menor valor;

11.4.14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do (s) item (s) do certame;

11.4.15. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, o qual resultara em menor preço, o mesmo negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor;

11.4.16. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita a de MENOR PREÇO POR ITEM;

11.4.17. Caso a proposta apresente erros de soma e/ou multiplicação, o pregoeiro fará a correção dos cálculos e a proposta será aceita mediante expresso consentimento do proponente. Caso contrário, a proposta será desclassificada;

11.4.18. O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada;

11.4.19. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital;  
11.4.20. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

## **12. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

12.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

12.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará decadência do direito de recurso e, consequente, adjudicação do objeto do certame pelo pregoeiro à(s) licitante(s) vencedora(s) com encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

12.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou mantê-la, encaminhando o feito devidamente instruído à autoridade jurídica competente para análise do caso; 12.4. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

12.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento; 12.6. Decididos os recursos eventualmente interpostos ou decorrido o prazo recursal sem sua interposição, ou havendo renúncia expressa a esse direito, o julgamento da licitação será submetido à autoridade CONTRATANTE para homologação do procedimento, adjudicação de seu objeto à licitante vencedora e decisão quanto à contratação, publicando-se o resultado do julgamento.

## **13. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO PREGÃO**

13.1. O resultado do PREGÃO será publicado no quadro de avisos (Mural) do Município de EDÉIA, no site oficial da Prefeitura, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

## **14 - DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO**

14.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo o Pregoeiro adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora;

14.2. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora;

a) Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO;

b) A partir do ato da homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o Contrato, respeitada a validade de sua proposta.

c) Após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), acaso pertinente e operacionalmente possível em atendimento à Lei 14.133/2021.

## **15. DO REGISTRO DE PREÇOS**

15.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

## **16. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO**

16.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório pelos critérios e na forma de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 2021, por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

16.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º, Lei Federal nº 14.133, de 2021).

16.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

16.4. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

16.5. Caberá recurso no prazo de 3 dias úteis contados a partir da data da anulação ou revogação da licitação, observado, no que couber, o disposto nos arts. 165 e 168 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16.6. Na hipótese da ilegalidade de que trata o item 16.1 ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

## **17. DA CONTRATAÇÃO**

17.1. Após a homologação, caso se conclua pela contratação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e outras penalidades aplicáveis.

17.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

17.1.2. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente decorrentes deste Edital, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

17.1.3. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato ou do instrumento equivalente.

17.1.4. Será facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular no momento de assinar o contrato, não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato ou retirada do instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor.

17.1.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 17.1.4, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

17.1.5.1. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

17.1.5.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.1.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou da entidade promotora da licitação.

17.1.7. A regra do item 17.1.6 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 17.1.5.1.

17.1.8. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

17.1.8.1. O instrumento equivalente está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

17.1.8.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital e seus anexos;

17.1.9. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e concordam com os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma lei.

17.1.10. O prazo de vigência da contratação encontra-se previsto no Anexo I - Termo de Referência.

17.1.11. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

## **18. DA SUBCONTRATAÇÃO**

18.1. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento ora ajustado.

## **19. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO**

19.1. Não haverá exigência de garantia financeira da execução para o presente certame.

## **20. DO PAGAMENTO**

20.1. As condições de pagamento estão estabelecidas no Anexo I, Termo de Referência.

## **21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

21.1. As sanções administrativas incidentes estão estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

## **22. DISPOSIÇÕES GERAIS**

22.1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

22.2. O procedimento será divulgado no Portal da Transparência do Município em [www.edeia.go.gov.br](http://www.edeia.go.gov.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

22.3. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

22.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias úteis. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração.

- 22.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos licitantes, cujo prazo não conste deste Edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Pregoeiro na respectiva notificação.
- 22.6. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 22.7. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da contratação.
- 22.8. As normas disciplinadoras deste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da compra.
- 22.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado deste certame.
- 22.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 22.11. Fica eleito o foro da Comarca de Edéia, Estado de Goiás, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.
- 22.12. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Edital de Licitação e seus Anexos no Portal da Transparência do Município em [www.edeia.go.gov.br](http://www.edeia.go.gov.br).
- 22.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II - Proposta - Modelo e Observações

ANEXO III - Declaração de Proposta Econômica.

ANEXO IV - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos do Edital

ANEXO V - Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

ANEXO VI - Declaração de Cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal

ANEXO VII - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo

ANEXO VIII - Declaração de Ausência de Vínculo

ANEXO IX - Declaração de Idoneidade

ANEXO X - Minuta da Ata de Registro de Preços

Edéia-GO, aos 25 dias do mês de fevereiro de 2026.

**PAULO HENRIQUE PIRES**  
Pregoeiro

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

#### 1. DO OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS PARA O PROGRAMA SOCIAL GÁS SOLIDÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, sob a forma de entrega parcial nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

| Item | Descrição do Item                                                                                     | Unid    | QNT  | Valor        | Total      |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------|--------------|------------|
| 1    | RECARGA GÁS REFINO DE PETRÓLEO, TIPO GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, USO DOMÉSTICO, BOTIJÃO DE 13KG | UNIDADE | 2000 | 112,53       | 225.060,00 |
|      |                                                                                                       |         |      | TOTAL GERAL: | 225.060,00 |

#### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social tem como missão primordial a proteção social e a garantia de direitos à população em situação de vulnerabilidade e risco social. No atual cenário socioeconômico, o acesso a itens básicos de subsistência, como o gás de cozinha (GLP), tornou-se um desafio financeiro significativo para as famílias de baixa renda atendidas pela rede socioassistencial do município. A insegurança energética doméstica impacta diretamente a segurança alimentar, uma vez que a impossibilidade de adquirir o combustível impede o preparo adequado de alimentos, forçando o uso de métodos alternativos perigosos (como lenha ou álcool), que elevam o risco de acidentes domésticos e problemas respiratórios.

Atualmente, a ausência de uma logística de fornecimento contínuo e estruturado de gás de cozinha para o programa social Gás Solidário compromete a eficácia das políticas de combate à fome e à pobreza extrema. O monitoramento das famílias cadastradas revela que a falta deste insumo interrompe o ciclo de dignidade nas residências, gerando uma demanda urgente por intervenção do Poder Público. A falta de assistência nesse setor não apenas agrava a vulnerabilidade social, mas também sobrecarrega outras áreas da administração, como o sistema de saúde, devido aos riscos sanitários e acidentes decorrentes da falta de condições mínimas para a cocção de alimentos.

Sob o prisma do interesse público, a contratação visa preencher essa lacuna fundamental, assegurando que o programa social cumpra sua função redistributiva e de apoio direto. A aquisição de gás não é apenas uma entrega de insumo, mas um instrumento de política pública que garante a manutenção do mínimo existencial e a promoção da dignidade da pessoa humana. Além disso, a estruturação dessa contratação permite um planejamento orçamentário eficiente, evitando compras fragmentadas ou emergenciais, e garantindo que o auxílio chegue de forma célere e contínua àqueles que mais dependem da assistência social municipal.

Por fim, a necessidade de assegurar a segurança alimentar, mitigar riscos à saúde e garantir a continuidade das ações do programa Gás Solidário torna esta contratação imperativa. A identificação dessa demanda fundamenta-se na busca pela eficiência administrativa e na obrigação do Estado em promover o bem-estar social, alinhando a gestão pública às demandas reais da comunidade. Desta forma, a aquisição do gás configura-se como uma solução estratégica e essencial para a manutenção da paz social e o fortalecimento da rede de proteção do município.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

A solução proposta envolve a aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP - P13) para atender ao Programa Social Gás Solidário, visando garantir a segurança alimentar e o apoio às famílias em situação de vulnerabilidade social cadastradas no município. A estratégia de execução será implementada via Sistema de Registro de Preços (SRP), o que confere à Administração a flexibilidade necessária para realizar as solicitações de recarga de acordo com o fluxo de beneficiários assistidos.

A escolha do SRP traz uma vantagem econômica fundamental ao permitir compras sob demanda, evitando o pagamento antecipado por volumes não utilizados e otimizando a gestão orçamentária. Do ponto de vista técnico, a solução exige que o fornecedor possua certificação e siga as normas de segurança da ANP (Agência Nacional do Petróleo), garantindo que o produto entregue às famílias seja seguro e de qualidade comprovada.

Além disso, a solução contempla uma logística de fornecimento que deve ser compatível com a urgência do atendimento social. A empresa vencedora deverá garantir a disponibilidade constante do item, evitando interrupções no programa. O compromisso com a eficiência operacional é vital para assegurar que o benefício chegue tempestivamente ao cidadão, cumprindo o papel social da Secretaria de Desenvolvimento Social.

### **4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

#### **4.1. Da participação de consórcios:**

4.1.1. Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

#### **4.2. Da participação de Cooperativa:**

4.2.1. Será permitida a participação de sociedades cooperativas, nos termos do art. 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

#### **4.3. Da Subcontratação:**

4.3.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

4.4. Da Sustentabilidade:

4.4.1. Não serão exigidos critérios de sustentabilidade na presente contratação.

4.5. Da indicação de marcas ou modelos:

4.5.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação.

4.6. Da vedação de utilização de marca ou modelo:

4.6.1. Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

4.7. Da exigência de carta de solidariedade:

4.7.1. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

4.8. Da Garantia da Contratação:

4.8.1. Não será exigida garantia de execução da contratação para este objeto.

4.9. Condições e especificações da garantia do produto (fabricante, garantia legal ou garantia convencional), da manutenção e da assistência técnica:

4.9.1. Será aplicada ao produto/bem somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26, da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC).

4.10. Para o atendimento eficaz do programa social Gás Solidário, coordenado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Edéia-GO, foram definidos os seguintes requisitos indispensáveis:

4.10.1. **Logística de Atendimento Local:** A contratada deverá possuir infraestrutura ou rede de distribuição capaz de realizar o atendimento presencial e a entrega no município de Edéia-GO.

Justificativa: Considerando a vulnerabilidade social dos beneficiários do programa, a logística local é fundamental para garantir o acesso imediato ao insumo, reduzindo custos de deslocamento para a população assistida e assegurando a eficiência da política pública.

4.10.2. **Disponibilidade de Horário:** O atendimento deverá ocorrer, obrigatoriamente, de segunda a sexta-feira, das 08h às 18h.

Justificativa: Este requisito visa a compatibilidade entre o horário de funcionamento da Secretaria Municipal e a rotina dos beneficiários, garantindo que o fluxo de trocas ou entregas ocorra de forma contínua e sem interrupções durante o horário comercial.

4.10.3. **Capacidade de Fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP):** O fornecimento deve ser realizado em recipientes transportáveis de 13 kg (P-13), devidamente lacrados e em conformidade com as normas da ANP.

Justificativa: O padrão P-13 é o adequado ao uso doméstico, foco do programa social, garantindo a padronização e a segurança alimentar das famílias beneficiadas.

4.10.4. **Certificação e Segurança:** Os botijões devem apresentar selo do INMETRO, lacre de segurança da distribuidora e data de validade de inspeção do recipiente visível.

Justificativa: Trata-se de material inflamável sob pressão; a exigência de padrões rigorosos de segurança é indispensável para salvaguardar a integridade física dos usuários e o patrimônio público.

#### **4.10.5. Prazo de Disponibilidade da Solução (Vigência)**

Duração Contratual: Propõe-se a vigência inicial de 12 (doze) meses, com previsão de prorrogação sucessiva até o limite de 10 (dez) anos, inclusive com o saldo, conforme autorizado pelo Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

Justificativa: A vigência plurianual é tecnicamente mais vantajosa, pois garante a continuidade do programa social sem hiatos contratuais, além de proporcionar economia de escala e redução dos custos administrativos com a realização de novos processos licitatórios anuais. A manutenção do contrato estará condicionada à atestação periódica de vantagem econômica e disponibilidade orçamentária.

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**

#### **5.1. Prazo de Entrega:**

5.1.1. O prazo de entrega do objeto é de até 10 (dez) dias úteis contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, em remessa única.

5.1.2. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o fornecedor do produto poderá solicitar prorrogação da entrega, ficando a cargo da área demandante acolher a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento da rede, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, conforme disposto no inciso V, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **5.2. Do Local e Horário de Entrega:**

5.2.1. Os materiais/serviços deverão ser entregues no seguinte endereço:

AV JOAQUIM VITAL, SN, QD 27 LT 11 - CENTRO - CEP: 75.940-000

Horário: das 08:00 às 11:00hrs e das 13:00 às 17:00hrs de segunda a sexta-feira.

#### **5.3. Das Condições de Recebimento:**

5.3.1. Os bens/serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na nota de empenho, no termo de referência e na proposta.

5.3.2. Os bens/serviços serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação, que deverá acontecer em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.

5.3.3. O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

5.3.4. O recebimento/aprovação do(s) produto(s)/serviços pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s)/serviços ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078, de 1990.

5.3.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.3.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, notificando-se ao fornecedor para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.3.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.3.8. Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta comercial, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o fiscal do contrato dará ciência ao Contratado, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas, determinando prazo para a correção.

6.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5.1. Caberão ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

6.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

6.7. O Contratante reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste termo de referência, do instrumento convocatório e de seus anexos, e da proposta comercial do Contratado.

6.8. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

6.9. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

## **7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4 Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias

7.2.4.2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

7.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.14.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações e citações administrativas serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

7.14.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

## **8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:**

8.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da data da entrega definitiva do produto e respectivo aceite do Contratante.

8.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.2.1. O prazo de validade;

8.2.2. A data da emissão;

8.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;

8.2.4. O período respectivo de execução do contrato;

8.2.5. O valor a pagar; e

8.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.4. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.5. O pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

8.6. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia –SELIC.

8.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.8. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.9. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO:**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

### **Forma de fornecimento**

9.2. O fornecimento do objeto será de entrega parcial.

### **Exigências de habilitação**

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

### **Habilitação jurídica**

- 9.4. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 9.5. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 9.7. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 9.9. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.10. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 9.11. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**Habilitação fiscal, social e trabalhista**

- 9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **Qualificação Econômico-Financeira**

9.21. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor(es) da justiça do domicílio da sede do licitante, com data não anterior a 90 (noventa) dias da data da entrega das propostas, sendo admitida quando regulamentada pelo respectivo Poder Judiciário de sua jurisdição, aquelas emitidas utilizando-se meios eletrônicos que abrangem o referido domicílio, devendo observar:

1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

2) Aplica-se o entendimento do subitem anterior, amparado pelo entendimento do Tribunal de Contas da União, no Acórdão n.º 5686/2017 - Primeira Câmara, que “a vedação da participação de empresas em recuperação judicial, com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente, em certames licitatórios, está em desacordo com o entendimento do TCU (Acórdão n. 658/2017 - Plenário) e da AGU (Parecer n. 4/2015/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU);

3) A exigência de apresentação de certidão negativa de recuperação judicial deve ser relativizada a fim de possibilitar à empresa em recuperação judicial participar do certame, desde que demonstre, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica.

#### **Qualificação Técnica**

9.24. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.25. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.26. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

#### **10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

Portanto, o valor estimado para o atendimento das despesas da futura contratação é de R\$ 225.060,00 (duzentos e vinte e cinco mil e sessenta reais). Este valor foi obtido através de uma pesquisa de mercado realizada pela Seção de Cotação da Prefeitura Municipal de Edéia, seguindo as orientações do Tribunal de Contas da União e da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

Dotação: 14 160 8244 2.057 - BENEFICIOS EVENTUAIS - GAS SOLIDARIO

Elemento: 33.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVICO P/ DISTRIB. GRATUITA

Subelemento: 33.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVICO P/ DISTRIB. GRATUITA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EDÉIA**  
AV PRESIDENTE KENNEDY, 161 - ALEGRETE - CEP: 75940-000 - EDÉIA-GO  
CNPJ: 01.788.082/0001-43 - Tel: 64 3492-1545 - Site: [www.edeia.go.gov.br](http://www.edeia.go.gov.br)

Fonte de recuso: 100 - RECURSO ORDINÁRIOS

Edéia-GO, 25 de Fevereiro de 2026.

ELIENE BURI RODRIGUES ANDRADE  
Secretário(a)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EDÉIA**  
AV PRESIDENTE KENNEDY, 161 - ALEGRETE - CEP: 75940-000 - EDÉIA-GO  
CNPJ: 01.788.082/0001-43 - Tel: 64 3492-1545 - Site: www.edeia.go.gov.br

**ANEXO II**  
**(Papel timbrado da licitante)**

**PROPOSTA - MODELO E OBSERVAÇÕES**

**Proc. N. 620/2026**  
**Pregão Presencial n. 002/2026**  
**Município de Edéia-GO**

**OBJETO:** Registro de preços para a contratação \_\_\_\_\_, com entrega parcelada, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.

**Dados a constar na proposta, preenchimento pelo proponente**

**Empresa:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**Endereço:** \_\_\_\_\_

**Nome para Contato:** \_\_\_\_\_

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2025, retro mencionado, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.

Declaramos, que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

**DA PROPOSTA:**

1.1 Apresentamos nossa proposta para fornecimento de \_\_\_\_\_, com entrega parcelada, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital:

1.2 Especificação do Objeto e Quantidade:

| ITEM | QUANT | UND | DESCRIÇÃO | VLR UNITÁRIO | VLR TOTAL |
|------|-------|-----|-----------|--------------|-----------|
|      |       |     |           |              |           |

Informar valor total por extenso em R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

....., ... de ..... de .....  
(Local)(Data)

.....  
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

## **2 OBSERVAÇÕES:**

### **2.1 INDICAR NA PROPOSTA OS SEGUINTE ITENS:**

- a) Razão social da Proponente
- b) Endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, (UF).
- c) Telefone e endereço eletrônico (e-mail).
- d) Banco, número da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame.
- e) Validade da proposta de 60 (sessenta) dias.
- f) Prazo de entrega será em até 24 (horas) após a ordem de serviço.

2.2 O item da proposta deverá obedecer estritamente aos itens constantes do Edital.

2.3 Ser apresentada no modelo fornecido pela Comissão ou segundo seu modelo próprio, obedecendo estritamente a PLANILHA FORNECIDA para facilitar e agilizar o andamento dos trabalhos. A referida planilha padrão de preenchimento (parte integrante das propostas) poderá ser fornecido em meio magnético (CD ou Pendrive) inserido no envelope proposta, contendo especificação dos itens cotados, segundo as exigências mínimas apresentadas no Capítulo 1 deste Edital. O referido procedimento agilizará a análise das propostas e reduzirá os erros de elaboração das mesmas, conforme item 7.1.1 do Edital. Esta planilha poderá ser solicitada pelo e-mail: [licitacao@edeia.go.gov.br](mailto:licitacao@edeia.go.gov.br).

2.4 Para fins de facilitar o andamento dos trabalhos na realização do certame, os arquivos das planilhas fornecidas deverão ser observados os seguintes aspectos:

- A) PREENCHER AS PLANILHAS SEM ALTERÁ-LAS, USANDO APENAS OS CAMPOS EM AMARELO.
- B) NAO ACRESCENTAR MARCA D'ÁGUA, NEM LOGOTIPO DA EMPRESA.
- C) NÃO ALTERAR A ESTRUTURA DA PLANILHA, NÃO ACRESCENTAR COLUNAS NEM LINHAS.

2.5 O preenchimento das propostas não exclui a necessidade de trazer os documentos para credenciamento, e a proposta impressa e assinada pelo responsável ou procurador. e. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o MENOR PREÇO POR ITEM.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EDÉIA**  
AV PRESIDENTE KENNEDY, 161 - ALEGRETE - CEP: 75940-000 - EDÉIA-GO  
CNPJ: 01.788.082/0001-43 - Tel: 64 3492-1545 - Site: www.edeia.go.gov.br

### ANEXO III

## DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA

MODELO (Papel timbrado da licitante)

**Proc. N. 620/2026**  
**Pregão Presencial n. 002/2026**  
**Município de Edéia-GO**

**OBJETO:** Registro de preços para eventual e futura \_\_\_\_\_, com entrega parcelada, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, órgão emissor \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial SRP nº \_\_\_\_/2025, que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no § 1º art. 63 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

\_\_\_\_\_, ... de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
(Local)(Data)

\_\_\_\_\_  
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EDÉIA**  
AV PRESIDENTE KENNEDY, 161 - ALEGRETE - CEP: 75940-000 - EDÉIA-GO  
CNPJ: 01.788.082/0001-43 - Tel: 64 3492-1545 - Site: www.edeia.go.gov.br

#### ANEXO IV

## DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO MODELO (Papel timbrado da licitante)

**Proc. N. 620/2026**  
**Pregão Presencial n. 002/2026**  
**Município de Edéia-GO**

**OBJETO:** Registro de preços para eventual e futura \_\_\_\_\_, com entrega parcelada, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, órgão emissor \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2025, que atendem aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Declaro ainda que conheço e concordo com todos os termos deste Edital.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

\_\_\_\_\_, ... de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
(Local)(Data)

\_\_\_\_\_  
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EDÉIA**  
AV PRESIDENTE KENNEDY, 161 - ALEGRETE - CEP: 75940-000 - EDÉIA-GO  
CNPJ: 01.788.082/0001-43 - Tel: 64 3492-1545 - Site: www.edeia.go.gov.br

## ANEXO V

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE MODELO (Papel timbrado da licitante)

**Proc. N. 620/2026**  
**Pregão Presencial n. 002/2026**  
**Município de Edéia-GO**

**OBJETO:** Registro de preços para eventual e futura \_\_\_\_\_, com entrega parcelada, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, órgão emissor \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** para fins de participação no Pregão Presencial SRP nº \_\_\_\_\_ 2024, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

....., ... de ..... de .....  
(Local)(Data)

.....  
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE EDÉIA  
AV PRESIDENTE KENNEDY, 161 - ALEGRETE - CEP: 75940-000 - EDÉIA-GO  
CNPJ: 01.788.082/0001-43 - Tel: 64 3492-1545 - Site: www.edeia.go.gov.br

## ANEXO VI

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL MODELO

(Papel timbrado da licitante)

Proc. N. 620/2026  
Pregão Presencial n. 002/2026  
Município de Edéia-GO

**OBJETO:** Registro de preços para eventual e futura \_\_\_\_\_, com entrega parcelada, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, órgão emissor \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** para fins de participação no Pregão Presencial Nº \_\_\_\_/2025, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezois anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (\_\_\_).

....., ... de ..... de .....

(Local)(Data)

.....

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

Obs.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima



PREFEITURA MUNICIPAL DE EDÉIA  
AV PRESIDENTE KENNEDY, 161 - ALEGRETE - CEP: 75940-000 - EDÉIA-GO  
CNPJ: 01.788.082/0001-43 - Tel: 64 3492-1545 - Site: www.edeia.go.gov.br

## ANEXO VII

# DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

Proc. N. 620/2026  
Pregão Presencial n. 002/2026  
Município de Edéia-GO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº \_\_\_\_\_, sediada à Rua/Avenida \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Setor/Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que, até a presente data, inexistem quaisquer fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura

Carimbo do CNPJ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EDÉIA**  
AV PRESIDENTE KENNEDY, 161 - ALEGRETE - CEP: 75940-000 - EDÉIA-GO  
CNPJ: 01.788.082/0001-43 - Tel: 64 3492-1545 - Site: www.edeia.go.gov.br

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº \_\_\_\_\_ 2025**

**Proc. N. 620/2026**  
**Pregão Presencial n. 002/2026**  
**Município de Edéia-GO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº \_\_\_\_\_, sediada à Rua/Avenida \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Setor/Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação no **Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_/2025**, a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de \_\_\_\_\_, nos cargos de direção, chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura

Carimbo do CNPJ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EDÉIA**  
AV PRESIDENTE KENNEDY, 161 - ALEGRETE - CEP: 75940-000 - EDÉIA-GO  
CNPJ: 01.788.082/0001-43 - Tel: 64 3492-1545 - Site: www.edeia.go.gov.br

## **ANEXO IX**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE** (Papel timbrado da licitante)

**Proc. N. 620/2026**  
**Pregão Presencial n. 002/2026**  
**Município de Edéia-GO**

OBJETO ..... , para o ano de 2025, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital. A Empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº....., com sede na ..... , intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) ..... , portador (a) do Documento de ..... Identidade e nº....., órgão emissor do CPF nº ..... ,DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial Nº...../2025, não ter recebido do Município de EDÉIA, ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.  
..... (Local) (Data)  
..... Nome, Função  
na Empresa e Assinatura do Representante Legal .....  
Carimbo do CNPJ

## **ANEXO X**

### **MINUTA CONTRATUAL E DA ARP**

**Proc. N. 620/2026**  
**Pregão Presencial n. 002/2026**  
**Município de Edéia-GO**

Às 00:00 horas do dia XX de \_\_\_\_\_ de 2026, na sala de licitações do Município, localizada na Av. Presidente Kennedy, 161, Setor Alegrete, na cidade de Edéia-GO – CEP 75.940-000, reuniram-se a Pregoeiro e a Equipe de Apoio, com a composição prevista no Decreto 069/2025, exercendo as funções destinadas pelo referido decreto e que se encontra publicado no Sítio Eletrônico Oficial do Município, observadas as disposições dos §§ 1º e 5º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para o registro de preço, visando contratação de empresa para eventual e futuro fornecimento de Materiais De Construção E Pintura Para Atender As Necessidades Da Secretaria Municipal De Obras, conforme especificações e condições constantes neste Edital e seus anexos – parte integrante deste edital.

O certame foi conduzido no rito processual disposto no art. 29, caput da Lei n.º 14.133 de 2021, e será efetivada por meio de licitação na modalidade Pregão, na forma presencial, do tipo menor preço, com aceitação das propostas e adjudicação por item, com modo de disputa aberto, de ampla participação, observadas as disposições cabíveis para as microempresas, empresas de pequeno porte.

A licitação foi conduzida por Pregoeiro, que tomou as decisões, acompanhou o trâmite da licitação, deu impulso ao procedimento licitatório, e executou outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, e foi auxiliado pela Equipe de Apoio, nos termos do referido Decreto.

Os Municípios goianos se observam regras do Controle Externo Municipal, IN n.º 9 de 2023, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, para fins de eventual fiscalização ou prestação de contas.

Na ATA de registro de preços serão registrados como cadastro de reserva, os licitantes que interessar em fornecer os objetos licitados pelo mesmo preço do licitante vencedor, observando o regulamento do Decreto da Lei Federal de n. 14.133/21.

Observado o resultado do certame, que visa a eventual e futuro fornecimento de xxxxxxxxx, e consideradas as classificações das propostas apresentadas, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** as empresas vencedoras, observado o Edital e seus anexos, cujos bens e preços ofertados pelas empresas classificadas em 1.º lugar no certame totalizaram R\$ XXX.XXX,XX (xxxxxxxxxxxxxx), conforme disposto:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EDÉIA**  
AV PRESIDENTE KENNEDY, 161 - ALEGRETE - CEP: 75940-000 - EDÉIA-GO  
CNPJ: 01.788.082/0001-43 - Tel: 64 3492-1545 - Site: www.edeia.go.gov.br

|                                                                                                                                 |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>EMPRESA VENCEDORA</b>                                                                                                        |
| Nome.....<br>CNPJ.....<br>ENDEREÇO.....<br>FONE.....<br>E-MAIL.....<br>REPRESENTANTE LEGAL<br>NOME:.....<br>RG.....<br>CPF..... |
| <b>VALOR DOS BENS REGISTRADOS</b><br>R\$.....(.....)                                                                            |

Segue abaixo a relação detalhada dos itens e Bens vencidos pela empresa supracitada os quais serão registrados na presente Ata de Registro de Preços:

| item | Nome do produto | Qtde | und | Marca | R\$ unt | R\$ total |
|------|-----------------|------|-----|-------|---------|-----------|
|      |                 |      |     |       |         |           |

**1. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPES:**

1.1. Prefeitura Municipal de Edéia será o Órgão Gerenciador do certame, instrumento pelo qual se processam os atos administrativos necessários ao registro e gerenciamento, e controle da Ata de Registro de Preço, observadas as disposições dispostas no art. 4º e 5º do Decreto Municipal n.º 461/2024.

**1.2. DOS ÓRGÃOS PARTICIPES:**

1.2.1. O órgão ou entidade interessado poderá solicitar ao órgão gerenciador a realização de registro de preços específicos ou solicitar a inclusão de novos itens, encaminhando-lhe, observadas as normas expedidas pelo órgão gerenciador, conforme determina a Lei Federal n. 14.133/21.

**2. DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO:**

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, será de 01 (um) ano, prorrogável, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Sítio Eletrônico Oficial do Município de Edéia/GO.

2.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

### 3. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA:

#### 3.1. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

3.1.1. Considerando a estimativa da demanda e o consumo médio estimado para os medicamentos e injetáveis, cujos preços são registrados nesta Ata, a distribuição está organizada, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e seus setores e unidades de saúde;

3.1.2. A presente Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações de que dela poderão vir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada ao CREDENCIADO a preferência em igualdade de condições.

3.1.3. Os bens deverão ser fornecidos na qualidade e quantidade disposta na Ordem de Fornecimento, em horário comercial de acordo com a demanda.

3.1.4. Os materiais deverão ser entregues na sede administrativa da Secretaria solicitante, com endereço disposto em linhas volvidas.

3.1.5. O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior ao estabelecido no Termo de Referência – ANEXO I, a contar da data da entrega do objeto, quando aplicável.

3.1.6. Quando for detectado que os bens entregues não apresentam o padrão de qualidade regulamentado pelas leis respectivas, pelos órgãos de controle, compatibilidade com o solicitado no termo de referência, ou for divergente do produto apresentado na proposta, o fornecedor deverá trocá-lo em até 48 horas, e responderá por processo administrativo para a apuração dos fatos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.1.7. O não atendimento integral da solicitação poderá ensejar, quando houver prejuízo de fato ou implicar em potencial prejuízo iminente à administração, ela poderá Cancelar o Registro do fornecedor, ou Rescindir Unilateralmente o Instrumento de Contrato, assegurado defesa prévia, independente de processo administrativo sancionatório, uma vez que o cancelamento ou a rescisão contratual não possui natureza sancionatória, sem prejuízo das sanções dispostas no Edital e Instrumento de Contrato.

3.1.8. Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à disposição ou fornecimento dos bens correrão inteira e exclusivamente por conta do FORNECEDOR.

3.1.9. Em razão das características do objeto, os bens serão recebidos definitivamente com o atendimento natural das demandas, mediante a apresentação de documentos hábil comprobatório de execução, conforme descrição contida no Termo de Referência e proposta apresentada.

3.1.10. Em Razão de situação emergencial, o fornecimento deverá respeitar os prazos dispostos no item 3.2.2.

#### 3.2. DO PRAZO DE ENTREGA:

3.2.1. Os Produtos licitados deverão ser solicitados por Ordem de Fornecimento ou documento equivalente emitido por pessoa legitimada, remetida ao FORNECEDOR, e deverão ser fornecidos conforme as necessidades da Administração, pelo prazo estabelecido no Termo de Referência – ANEXO I, ou em até 10 (Dez) dias observado o planejamento prévio da administração efetivada por meio de Ordem de Fornecimento ou documento equivalente.

3.2.2. O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior ao estabelecido no Termo de Referência – ANEXO I, a contar da data da entrega do objeto, quando aplicável.

3.2.3. O FORNECEDOR deverá entregar integralmente os itens solicitados na Ordem de Fornecimento, e cumprir com os prazos, devendo o objeto ser de boa qualidade, obedecendo rigorosamente às normas e legislações pertinentes ao objeto ora licitado, e a composição disposta no Termo de Referência – Anexo I, deste edital.

#### **4. DOS CRITÉRIOS DE APURAÇÃO, DA FORMA E DO PRAZO DE PAGAMENTO:**

##### **4.1. DOS CRITÉRIOS DE APURAÇÃO:**

4.1.1. A apuração é o ato quantificar o fornecimento independentemente da Unidade, visando a apuração do objeto fornecido ou executado para o respectivo pagamento.

4.1.2. Em razão da natureza do objeto a apuração será feita por meio de unidades entregues.

##### **4.2. DA FORMA E DO PRAZO DE PAGAMENTO:**

4.2.1. A documento fiscal será apresentado junto ao protocolo geral, por meio físico ou eletrônico, para aprovação e ateste da liquidação, pelo fiscal ou gestor de contratação, com o recebimento definitivo do fornecimento.

4.2.2. A entrada das notas fiscais no protocolo do Município deverá acontecer até 15 dias do mês subsequente.

4.2.3. O pagamento será efetuado após o ateste do fiscal/gestor da contratação, em até 30 (trinta) dias a contar da apresentação da fatura, por meio de transferência bancária em conta corrente do fornecedor, sendo os dados bancários serão informados na proposta de preços ou no Setor de Finanças do Município de Edéia GO.

4.2.4. Caso a fornecedora, por qualquer motivo, der causa à rejeição do documento fiscal, por atraso, erro material, ou outro fator que impossibilite ou dificulte a avaliação da fatura, o prazo para o respectivo pagamento será prorrogado pelo período utilizado para a regularização do respectivo documento.

4.2.5. Valores inerentes a sanções ou penalidades administrativas dispostas no Edital e Termo de Referência total ou parcial do contrato, somente poderão ser descontadas em eventuais créditos, após o devido processo legal, e o trânsito em julgado administrativo.

4.2.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.2.7. Os pagamentos das faturas serão efetuados mediante transferência bancária, na qual a destinação e o credor final fiquem identificados no documento.

4.2.8. Caso o Fornecedor por qualquer motivo der causa à retenção das notas fiscais, causando atraso ou impedindo a avaliação da fatura, dará direito ao Município de prorrogar o prazo de pagamento.

4.2.9. A Administração Municipal poderá deduzir ou reter dos pagamentos, as importâncias correspondentes aos valores de natureza trabalhista e tributária de caráter obrigatório, observadas a natureza tributária da empresa, bem como deduzir no pagamento valores relativos à condenação administrativa vinculada a este Edital, em que o fornecedor seja sucumbente, observado o contraditório e a ampla defesa e depois do trânsito em julgado administrativo.

4.2.10. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Fornecedor e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento.

#### **5.. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DO LIMITE DE ADESÃO E CADASTRO RESERVA**

##### **5.1. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

5.1.1. A administração poderá autorizar, durante o seu prazo de validade, adesão (CARONA) à Ata de Registro de Preço, por Órgãos ou Entidades do Município de Edéia/GO, bem como aos demais, observada a solicitação devidamente justificada pelo interessado, bem como de prévia aprovação e autorização do Órgão Gerenciador, e do Licitante Registrado.

5.1.2. A apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.1.3. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.1.4. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.1.5. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.1.6. O órgão gerenciador poderá negar adesões, quando ameaçar dificultada ou prejuízo na execução de seus contratos ou da sua capacidade de gerenciamento.

5.1.7. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.1.8. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

#### **5.2. DOS LIMITES DAS ADESÕES:**

5.2.1. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

5.2.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem

5.2.3. O registro válido da Ata de Registro de Preço, não obriga a Administração a contratar com o Licitante Registrado, assegurado, todavia, a preferência do Licitante Registrado sob quaisquer situações em igualdade de preços e condições.

#### **5.3. DO CADASTRO DE RESERVA:**

5.3.1. Serão registrados na presente Ata de Registro de Preço os quantitativos adjudicados ao licitante vencedor, sendo que os licitantes remanescentes poderão optar para se inserir no CADASTRO DE RESERVA, com preços e condições iguais aos do Licitante Registrado, excluídas quaisquer vantagens dispostas no edital ou por força da Lei Complementar 123/2006.

5.3.2. Será incluído na respectiva ata de registro de preços, no bojo da ata ou na forma de anexo, o registro dos licitantes, que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observado o disposto na Lei 14.133/21.

5.3.3. A convocação para assinar a ata de registro de preços obedecerá a ordem de classificação na licitação correspondente, e serão registrados os preços e quantitativos ofertados pelo licitante vencedor.

5.3.4. O registro a que se refere o Item 5.2.2. por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata de registro de preços, observadas as hipóteses e condições previstas na Lei 14.133/21

5.3.5. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o Item 5.2.4. deste artigo, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

5.3.6. a habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere na lei 14.133/21, , será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

5.3.7. Havendo necessidade de alteração na forma de pagamento ou readequação dos preços de mercado, por situações que gerem prejuízo à Administração, poderá o Órgão

Gerenciador optar pela negociação com o licitante registrado, convocando os fornecedores registrados no CADASTRO DE RESERVA, observadas as mesmas condições mantidas as mesmas condições de preço e fornecimento, promover o cancelamento do registro de preço, ou ainda pela realização de novo procedimento licitatório, observados os preços firmados no registro em vigência.

#### **6. DA VEDAÇÃO DE ACRÉSCIMO DOS QUANTITATIVOS:**

6.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### **7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.4. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### **8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:**

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, Item 9.1., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados no Item 9.1.

8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.1. e no item 7.2., o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.2.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.2.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos na Lei 14.133/21.

9.2.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.2.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.2.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos item 9.2.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

#### 10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

- 10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 10.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 10.3. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 10.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista na Lei 14.133/21;
- 10.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.6. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 10.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no Item 9.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 10.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 10.9. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
  - 10.9.1. Por razão de interesse público;
  - 10.9.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
  - 10.9.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado,
- 10.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no dispositivo da Lei 14.133/21, de adotar as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

#### 11. DAS PENALIDADES:

- 11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência.
- 11.2. Aplicam as sanções aos integrantes do cadastro de reserva, que convocados, não cumprirem injustificadamente com os compromissos assumidos após terem assinado a Ata.
- 11.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço conforme dispõe a Lei 14.133/21, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante ou aderidos não partícipes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade, conforme previsto na Lei 14.133/21.
- 11.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no Item 9.1., dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
- 11.5. As infrações e sanções administrativas estão dispostas no Termo de Referência – Anexo I, ao Edital.

#### 12.. DAS PUBLICAÇÕES:

12.1. A Ata de Registro de Preços e o eventual Instrumento de Contrato celebrado serão devidamente publicados, nos meios de publicação necessários e no Sítio Eletrônico Oficial da Administração, no endereço eletrônico <https://edeia.go.gov.br/> e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

### 13. CONDIÇÕES GERAIS:

13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

13.3. A ATA será assinada em 03 (três) vias de igual teor e forma, sendo que 1 (uma) delas destinada aos vencedores adjudicados e 2 (duas) destinadas à administração Municipal.

13.4. Fica eleito o foro da Comarca de Edéia- GO, para dirimir quaisquer dúvidas provenientes da execução e cumprimento do mesmo, renunciando a qualquer outro, por mais especial que se apresente.

---

Todos os participantes assinam a presente ARP